

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio

Proc.	2798/94
Fls.	277
Rubrica:	Funai

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
Data	1/1
Cod.	XVD 00 320

Ofício nº 801 /DAF

Brasília, 21 de outubro de 1997

Senhor Diretor,

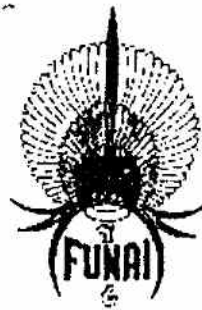
Cumprimentando-o, levamos ao conhecimento de V. S^{a.}, que estamos implementando medidas para a demarcação da terra indígena Marãiwatséde, localizada nos municípios de São Félix do Araguaia e Alto da Boa Vista/MT.

2. A questão dos índios Xavante teve início na década de 60, com a construção da rodovia Belém/Brasília, que deu impulso à migração para o oeste brasileiro, aliada à política de incentivos fiscais do governo para as empresas que investissem na Amazônia.

3. No mesmo ano, o Sr. Ariosto da Riva adquiriu a Fazenda Suiá-Missú, primeiramente com quase 500.000 ha, que após associar-se com o grupo Ometto, em 1961, atingiu aproximadamente 800.000 ha, passando a denominar-se Agropecuária Suiá-Missú Ltda, ficando conhecida na década de 70 como o maior latifúndio brasileiro. Para isso, contudo, teve que expulsar os índios Xavante e posseiros das terras que veio a ocupar.

4. A instalação da fazenda demandou o uso de mão-de-obra barata da população regional e dos próprios índios Xavante, que no decorrer do tempo tornaram-se pessoas incomodadas ao Sr. Ariosto da Riva. Os índios viviam ameaçados pelos empregados da fazenda, que os impediam de ter o livre acesso a certos lugares e ainda tiveram suas roças destruídas pelo gado. Sem restar outra alternativa foram "convencidos" a se mudarem para diversos locais na região, mas nunca se adaptaram, tornando-se um entrave para o referido senhor e o grupo Ometto.

Ao Senhor
FRANCISCO ORLANDO COSTA MUNIZ
Diretor de Assentamento do INCRA
SBN Palácio do Desenvolvimento, 15º andar
70057-900 - BRASÍLIA/DF
FAX (061) 226 6867



Fls.	278
Rubrica:	ARM

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio

Continuação do OFÍCIO nº 801/DAF/97

5. A solução encontrada pelos proprietários da fazenda, foi a transferência dos índios num acordo que envolveu extinto SPI (Serviço de Proteção aos Índios), a FAB e a Missão Salesiana de São Marcos, só que para mais de 400 km de distância. Em 1996, os Xavante foram transportados em aviões da FAB para a referida Missão, pensando que estavam retornando às antigas aldeias nas cabeceiras do rio Xavantinho. Ao chegar à Missão, foram persuadidos pelos padres, em conjunto com o grupo interessado, a aceitarem a transferência, sob pena de morrerem à míngua no local onde se encontravam.

6. Com a mudança para a Missão São Marcos, mais de cem índios morreram de sarampo nas duas primeiras semanas, doença para a qual não tinham resistência. A partir de então, os Xavante de Marãiwatséde dispersaram-se em várias outras áreas Xavante e passaram a viver, graças a permissão de "parentes", nas terras "dos outros". Após anos de separação parte do grupo (cerca de 350 pessoas) reuniu-se, em 1984, na aldeia Água Branca, na terra indígena Pimentel Barbosa, aguardando, juntamente com outros 350 que moram em outras áreas, o retorno a Marãiwatséde. Fica assim esclarecido porque "não existem índios" em Marãiwatséde.

7. Por este motivo, a FUNAI, constituiu através da Portaria nº 09, de 20 de janeiro de 1992, um Grupo Técnico que promoveu os estudos de identificação e elegeu uma superfície 168.000 ha (parte da fazenda Suiá-Missú), constatando na época que não existia ocupação, conforme o Parecer nº 9/DID/DAF, de 02 de julho de 1992, publicado no DOU de 3 agosto do mesmo ano, que foi acolhido pelo Sr. Ministro da Justiça, declarando a área de posse permanente dos índios Xavante, para efeito de demarcação, através da Portaria nº 363/MJ, publicada no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 1993.

8. A ocupação da fazenda Suiá-Missú ocorreu logo após a ampla divulgação pela imprensa nacional, por ocasião da Conferência Internacional ECO-92, na qual representantes da empresa Liquifarm Agropecuária Suiá-Missú S/A, de propriedade da AGIP do Brasil, na época proprietária da fazenda, reconheceu publicamente os direitos dos Xavante e manifestou o interesse em devolver as terras aos índios. A partir desta data, estimulada por políticos da região, a invasão se desencadeou de forma contínua estabelecendo como ocupação somente a parte definida como sendo terra indígena.

9. Atualmente, existe um Grupo Interministerial, constituído pelos Ministros de Estado Extraordinário de Política Agrária e o da Justiça, através da Portaria Interministerial nº 40, de 23 de outubro de 1996, composto por servidores da FUNAI e do INCRA, que apresentou um Plano de Trabalho a essa Diretoria (cópia em anexo), para realizar o levantamento ocupacional e cadastral dos ocupantes não índios, incidentes na Terra Indígena Marãiwatséde.

Handwritten notes and stamps at the bottom right of the page, including a circular stamp and various illegible markings.



Proc.	2798194
Fls.	279
Rubrica:	ADM

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio

Continuação do OFÍCIO nº 801/DAF/97

10. De acordo com a decisão judicial, nos Autos de Ação Cautelar Processo nº 95.0000378-3, 1ª. Vara da Justiça Federal (cópia em anexo), solicitamos o empenho desse digno Diretor, para realizar, em conjunto com os técnicos da FUNAI, o cadastramento de todos os posseiros e o conseqüente assentamento dos mesmos, para que a terra indígena possa ser demarcada e devolvida aos seus legítimos donos.

Atenciosamente,



 ÁUREO ARAÚJO FALEIROS
 Diretor de Assuntos Fundiários

Recebido em 22/10/97.


 Laura Donato de Mota
 Diretor Substituto
 Diretoria Assentamento INCRA DF